

PROPOSTA DE MENSURAÇÃO DE ATIVOS IMOBILIZADOS POR MEIO DO *FAIR VALUE* E DO *IMPAIRMENT TEST*

Autores

FABIANO MAURY RAUPP

Universidade do Estado de Santa Catarina

ILSE MARIA BEUREN

Universidade Regional de Blumenau

RESUMO

A mensuração dos ativos imobilizados é um processo cíclico, uma vez que não termina com o valor econômico mensurado. A necessidade de novas mensurações pode ser identificada a fim de alinhar as características da organização aos objetivos pretendidos. Assim, o artigo objetiva analisar o processo de mensuração do valor econômico de ativos imobilizados tendo por base a integração do *fair value* e do *impairment test*. Trata-se de um estudo exploratório, realizado por meio de pesquisa bibliográfica, com abordagem qualitativa. O artigo está estruturado de modo que inicialmente apresenta a justificativa do estudo e os procedimentos metodológicos utilizados. Em seguida aborda os conceitos de *fair value accounting* e *impairment test*, bem como sua integração. Depois discorre sobre a mensuração do valor econômico de ativos imobilizados na perspectiva do *fair value* e do *impairment test*, com ênfase na proposição de etapas para a integração. Por fim, para demonstrar a viabilidade da proposta simula uma situação de mensuração de um item do ativo imobilizado, elucidando com valores numéricos a integração dos dois conceitos, observadas as respectivas etapas de sua aplicação, além de apresentar as conclusões do estudo.

1. INTRODUÇÃO

Acompanhando as mudanças propostas pelos novos cenários surgidos ao longo da história, a Contabilidade passou por muitas transformações. Sá (1997, p.12) destaca alguns acontecimentos históricos que influenciaram decisivamente a evolução da Contabilidade, como “o aparecimento das cidades, a estrutura dos Estados, o poder Religioso, o surgimento da moeda, a concentração de riqueza, a divisão do trabalho, o domínio dos mares, a expansão comercial, a Revolução Industrial, a descoberta do papel, a revolução científica, a informática”.

Dentro de um contexto atual, Franco (1999) expõe que a globalização da economia e das relações internacionais tem determinado o progresso ou o retrocesso das nações, influenciando não somente na economia, mas também na própria cultura dos povos. Vencem o desafio da competição internacional aqueles que estão mais preparados para enfrentá-la, isto é, aqueles com melhor formação cultural e técnica.

A informação passa a ser um importante insumo para a obtenção de um conhecimento maior acerca das decisões que devem ser tomadas no âmbito das organizações. Isto implica a disponibilização de informações úteis e confiáveis aos gestores sobre os eventos empresariais.

A Contabilidade, por sua vez, com a finalidade de gerar informações que possibilitem satisfazer as necessidades de seus usuários, deve evoluir constantemente para enfrentar este desafio. O profissional contábil deve atuar ativamente neste processo uma vez que, conforme Lima e Lopes (1999), há fortes indícios acerca da mudança de percepção dos agentes

econômicos sobre o papel da Contabilidade.

As informações são transmitidas aos usuários na forma de relatórios. Quanto aos usuários externos, como investidores, fornecedores ou mesmo agentes públicos, estes têm acesso somente às demonstrações contábeis publicadas. Já os usuários internos, como gestores e funcionários da organização, acessam também os relatórios contábeis gerenciais, elaborados para dar suporte ao processo decisório.

Tais informações devem evidenciar adequadamente os elementos que compõem o patrimônio da empresa. Em se tratando dos itens do ativo, há uma certa dificuldade, por parte da Contabilidade, de mensurar o seu valor econômico.

Para tanto, tem-se vislumbrado no *impairment test* (teste de recuperabilidade do custo) uma possibilidade de atribuir o *fair value* (valor justo) para os itens do ativo imobilizado. Contudo, não se tem encontrado pesquisas que investiguem a mensuração do valor econômico dos ativos através da integração do *fair value* e do *impairment test*.

Neste sentido, o artigo tem por objetivo analisar o processo de mensuração de ativos imobilizados tendo por base a integração do *fair value* e do *impairment test*. Estudos desta natureza são importantes visto a carência de pesquisas realizadas e publicadas sobre esta temática, aumentando, assim, a contribuição desta investigação. O estudo ganha importância prática à medida que proporciona subsídios para o desempenho dos gestores, no momento em que contribui para a mensuração do valor econômico dos itens do ativo imobilizado.

O artigo está estruturado de modo que inicialmente apresenta a justificativa do estudo e os procedimentos metodológicos utilizados. Em seguida, discute as formas de mensuração do ativo, bem como os conceitos de *fair value accounting* e *impairment test*. Na sequência, infere sobre a mensuração do valor econômico de ativos imobilizados na perspectiva do *fair value* e do *impairment test*. Depois dá ênfase nas etapas que compõem a proposta de integração. Por fim, aplica a proposição em um caso simulado e apresenta conclusões sobre o estudo.

2. JUSTIFICATIVA DO ESTUDO

Carvalho (1996) diz que, na instabilidade, emergem diversos elementos novos, inexistentes ou sem relevância na tranquilidade econômica. Dentre eles, destacam-se a busca por fontes alternativas de financiamentos; a tentativa de proteção ou redução de riscos pelos tomadores ou doadores de recursos; uma tendência regulamentadora de mercados (Comissões de Valores e Bancos Centrais, principalmente) em intervir para, entre outras finalidades, reduzir os riscos gerais de desequilíbrio das economias.

Neste contexto, é necessário que profissionais de Contabilidade compreendam o ambiente que os cerca. Devem, pois, melhorar o entendimento sobre o meio ambiente em que estão inseridos. O primeiro passo para não serem surpreendidos, segundo Spinola (1998, p.29), “consiste em tentar ver ao longe e antecipar as mudanças previsíveis”.

No tocante à mensuração de ativos imobilizados, o estabelecimento de um critério consistente para a sua mensuração tornou-se prioridade para determinar o seu valor econômico. O valor econômico dos itens do ativo imobilizado tem sido equiparado ao seu *fair value*, haja vista que representa o valor presente dos benefícios líquidos futuros decorrentes de seu uso.

Lopes (1999, p.26) entende que, com a utilização do conceito de *fair value*, “tem-se

um aumento significativo no conteúdo informativo das demonstrações contábeis, uma vez que elas passam a conter um número maior de informações e as mesmas estarão a valores mais próximos da visão do mercado”.

Para as empresas brasileiras que negociam suas ações nas Bolsas de Valores dos EUA a adoção do *fair value* é uma obrigatoriedade, visto que está contemplado nas normas contábeis norte-americanas. Os critérios de contabilização para o *fair value* são definidos pelo *Financial Accounting Standards Board* – FASB em seus pronunciamentos n.º 107, n.º 119 e n.º 133. Além disso, o FASB publicou o *Exposure Draft - Fair Value Measurements*, que representa uma proposta de *Statement of Financial Accounting Standard* para definir medidas de valor justo. Quanto aos pronunciamentos do *International Accounting Standards Board* – IASB, antigo *International Accounting Standards Committee* – IASC, que tratam do *fair value*, podem ser citados: n.º 16, n.º 18, n.º 20, n.º 21, n.º 22, n.º 25, n.º 32, n.º 38, n.º 39, e n.º 41.

Em se tratando do *impairment test*, o FASB emitiu os pronunciamentos n.º 121, n.º 142 e n.º 144. O IASB menciona o *impairment* em seus pronunciamentos n.º 32, n.º 36, n.º 39 e n.º 41.

Aliado ao caráter obrigatório, gerencialmente é justificável a adoção do *fair value* no sentido de prover um conjunto de informações oportunas acerca do valor dos ativos. Torna-se relevante, portanto, identificar os aspectos que a Contabilidade Financeira deve avaliar na aplicação do *impairment test* para determinar a perda por deterioração dos ativos imobilizados. A pesquisa tem relevância teórica ao procurar consubstanciar uma integração conceitual do *fair value* e do *impairment test* visando mensurar o valor econômico de ativos imobilizados.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A escolha do delineamento deve considerar o pressuposto que orienta a pesquisa. Neste estudo, definiu-se o seguinte pressuposto: a integração do *fair value* e do *impairment test* auxiliará a Contabilidade Financeira a mensurar o valor econômico dos itens do ativo imobilizado.

No tocante à tipologia relacionada aos objetivos, esta pesquisa consiste de um estudo do tipo exploratório. Gil (1999) destaca que a pesquisa exploratória é desenvolvida no sentido de proporcionar uma visão geral acerca de determinado fato. Portanto, esse tipo de pesquisa é realizado, sobretudo, quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil formular hipóteses precisas e operacionalizáveis.

No que concerne aos procedimentos, refere-se a uma pesquisa bibliográfica. Segundo Martins (1990, p.23), “é a que se efetua para se resolver problema ou adquirir conhecimentos a partir de consultas a livros, artigos, jornais (...). Tem como objetivo recolher, selecionar, analisar e interpretar as contribuições teóricas já existentes sobre determinado assunto”.

A coleta de dados envolveu a técnica de documentação indireta, particularmente dados de fontes secundárias, em razão da opção pela pesquisa bibliográfica. Na análise dos dados coletados optou-se pela técnica de análise qualitativa.

4. MENSURAÇÃO DO ATIVO

O conceito de ativo, dentro do arcabouço teórico contábil, é um dos mais importantes. Iudícibus (2000, p.129) destaca que “é tão importante o estudo do ativo que poderíamos dizer que é o capítulo fundamental da Contabilidade, porque à sua definição e avaliação está ligada a multiplicidade de relacionamentos contábeis que envolvem receitas e despesas”.

Entretanto, Goulart (2002) constatou através de uma pesquisa exploratória, realizada na cidade de São Paulo, que os profissionais da área contábil possuem conhecimento superficial sobre o conceito de ativo, não demonstrando compreensão sobre a essencialidade da noção de benefícios futuros para a caracterização da natureza dos ativos.

Hendriksen e Van Breda (1999, p.281) destacam que “ativos são essencialmente reservas de benefícios futuros”. Nesta mesma linha de raciocínio, Stickney e Weil (2001, p.56) definem ativo como “um recurso cujo direito de uso ela possui, e que lhe fornece benefícios econômicos futuros – a capacidade de gerar entradas ou reduzir saídas futuras de caixa”.

Já a definição de ativo apresentada por Iudícibus (2000, p.130) contempla três aspectos a serem observados:

- o ativo deve ser considerado à luz de sua propriedade e/ou à luz de sua posse e controle; normalmente as duas condições virão juntas;
- precisa estar incluído no ativo, em seu bojo, algum direito específico a benefícios futuros, ou, em sentido mais amplo, o elemento precisa apresentar uma potencialidade de serviços futuros para a entidade;
- o direito precisa ser exclusivo da entidade.

Quando arrolados no Balanço Patrimonial, os recursos são agrupados em ativo circulante, ativo realizável a longo prazo e ativo permanente. Esta classificação é feita de acordo com o grau de liquidez dos elementos, sendo os itens do ativo circulante os que possuem maior grau de liquidez, os itens do ativo realizável a longo prazo com liquidez intermediária, e os itens do ativo permanente os de menor grau de liquidez.

O conceito de ativo, bem como as suas formas de mensuração, suscitam discussões teóricas e de interesse prático. Quanto ao problema de conceituar e mensurar o ativo, Iudícibus e Marion (1999, p.142-143) enfatizam que “a conceituação deve ser, necessariamente, rigorosa e pura, ao passo que a mensuração, às vezes, tem de se ater às limitações de quem avalia e mensura e de quem utiliza a informação, além das restrições do meio ambiente”.

Diferentes formas de mensurar um mesmo ativo resultam de diferentes percepções acerca do mesmo, o que, indubitavelmente, gera diferentes informações para a tomada de decisões. O processo de mensuração, segundo Hendriksen e Van Breda (1999, p.304), consiste em “atribuição de valores monetários significativos a objetos ou eventos associados a uma empresa, obtidos de modo a permitir agregação (tal como na avaliação total de ativos) ou desagregação, quando exigido em situações específicas”.

Para que possam compor a estrutura patrimonial, os objetos e/ou eventos necessitam de valores monetários. Desta premissa decorre a dificuldade de se registrar na Contabilidade determinados ativos intangíveis, cujo processo de avaliação ainda é subjetivo. No Quadro 1 são apresentadas algumas bases de mensuração para os elementos do ativo.

	VALORES DE ENTRADA	VALORES DE SAÍDA
Passados	Custos históricos	Preços de venda passados

Correntes Futuros	Custos de reposição Custos Esperados	Preço corrente de venda Valor Realizável Esperado
----------------------	---	--

Quadro 1 – Bases de mensuração do ativo

Fonte: Hendriksen e Van Breda (1999, p.304).

Martins (2000, p.28) explicita que são várias as formas de se medir o patrimônio e o lucro de uma empresa:

desde o custo histórico, com base nas transações ocorridas, passando pelo custo corrente, considerando a reposição dos fatores de produção sendo consumidos, avaliando cada ativo e passivo pelo seu valor líquido de realização e chegando ao valor presente dos fluxos de caixa futuros.

O custo histórico, cuja utilização é exigida pela legislação brasileira, prevê que os ativos devem ser registrados por seus valores de aquisição. A exceção deste princípio deve-se quando o valor de mercado é menor que o valor de aquisição, no qual a empresa precisa utilizar o primeiro para registrar o ativo na Contabilidade. A regra do custo ou mercado, dos dois o menor, é utilizada principalmente na avaliação dos estoques.

Em relação aos ativos imobilizados, a utilização da regra custo ou mercado, dos dois o menor, pode não ser interessante. Para estes itens, Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003) afirmam que há a necessidade de avaliar os seus benefícios futuros, os quais podem ser obtidos por entradas de caixa, por redução das saídas de caixa, ou ambas. O valor presente dos benefícios futuros é denominado valor econômico.

O valor econômico, no caso de ativos imobilizados, tem sido considerado o valor justo para sua mensuração. O valor contábil justo, do inglês *fair value accounting*, é uma maneira de mensurar o ativo que vem, há algum tempo, construindo os seus fundamentos, tanto em termos de regulamentação quanto em termos de aplicação.

5. FAIR VALUE ACCOUNTING

O termo *fair value* é, segundo Lisboa e Scherer (2000, p.68), “um valor justo para determinada transação. Entretanto, a noção do que é justo envolve juízo de valores, de tal forma que, o que é justo para determinadas pessoas pode não ser para outras”.

Percebe-se que o conceito de valor justo está imbuído de certo grau de subjetividade, haja vista que contempla a noção de valor. Para tanto, a utilização deste conceito requer que se faça a mensuração à luz das normatizações existentes, para não haver juízo de valores divergentes.

Poon (2004, p.39) argumenta que “o debate do valor contábil justo basicamente gira em torno de questões de relevância e confiabilidade. Antes de discutir a questão da relevância do valor justo é necessário olhar como o valor justo e a relevância são definidos geralmente”.

Além do valor justo, questões relacionadas à relevância podem também apresentar subjetividade. Há diferentes percepções acerca de quais características de determinado item são relevantes ou não.

Segundo Schmidt e Santos (2002, p.90), o *fair value* “é o valor pelo qual o ativo ou passivo pode ser trocado, existindo um conhecimento amplo e disposição por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos”.

O FASB, por intermédio do SFAS n.º 107, *Disclosures about Fair Value of Financial Instruments*, define *fair value* de um instrumento financeiro como “o valor pelo qual esse instrumento poderia ser trocado em uma transação corrente entre partes interessadas, outra que não em uma liquidação ou venda forçada”.

Conforme destaca o parágrafo 5 do *Exposure Draft - Fair Value Measurement*, emitido pelo FASB, “o objetivo de uma medida justa do valor é estimar um preço da troca para o ativo ou passivo que estão sendo medidos, na ausência de uma transação real para esse ativo ou passivo”.

O valor justo pode ser aplicado tanto aos itens do ativo quanto aos itens do passivo. Contudo, Lisboa e Scherer (2000) destacam a dificuldade de atribuir o *fair value* aos elementos do passivo, exemplificando, para tal, o risco de uma companhia mensurar suas exigibilidades com base no *fair value* quando contrai um empréstimo em que a taxa de juros é superior a praticada no mercado.

Neste caso, uma possibilidade de *fair value* é a taxa de juros de mercado. Entretanto, não seria sensato contabilizar uma dívida a uma taxa de juros de mercado de 8% a.m., por exemplo, quando a taxa de juros realmente exigida pela instituição financeira é de 10% a.m.

O termo valor justo, conforme Hendriksen e Van Breda (1999, p.309), tem sido usado principalmente:

no setor de serviços de utilidade pública em referência ao capital total sobre o qual os investidores têm o direito de obter o retorno justo. Os tribunais têm julgado que o cálculo do valor justo deve incluir todos os fatos pertinentes, incluindo os custos passados prudentes e os custos de reprodução.

No que concerne aos itens do ativo, a adoção do *fair value* objetiva, dentre outros fatores, refletir o valor econômico dos mesmos, minimizando a defasagem de valores ocasionada pelo custo histórico. Num paralelo entre o valor justo e o custo histórico, Poon (2004) argumenta que os valores justos refletem as condições atuais de mercado e as mudanças em valores justos refletem as mudanças em condições de mercado quando ocorrem. Já o custo histórico reflete somente as circunstâncias que existiram quando as transações ocorreram, e os efeitos de mudanças do preço são refletidos somente quando são realizadas.

A adoção do *fair value* pressupõe, muitas vezes, a utilização do valor de mercado como valor justo. Entretanto, Pereira (2000) enfatiza a necessidade de diferenciar valor de mercado e valor justo ao mencionar que se for considerada a hipótese de mercados eficientes (HME) pode-se realmente considerar o valor de mercado como a melhor forma de se estimar o *fair value* já que todas as informações a respeito dos ativos são imediatamente incorporadas a seus valores, os quais nesse momento passam a representar seu verdadeiro significado/valor econômico. Contudo, as operações podem ocorrer em mercados não suficientemente fortes, tornando assim praticamente inviável a cotação dos preços dos ativos a mercado.

As formas de utilização do *fair value* mais discutidas na literatura relacionam-se à instrumentos financeiros, à atividade agropecuária, à combinações de empresas, aos ativos intangíveis e à deterioração do valor de ativos permanentes. Considerando que a mensuração do valor econômico de ativos imobilizados é o foco desta pesquisa, faz-se necessária a discussão da aplicação do *impairment test*.

6. IMPAIRMENT TEST

O acompanhamento do valor dos ativos permanentes presume a avaliação de sua perda por deterioração. Perda por deterioração, para Schmidt e Santos (2002, p.90), é “a quantidade pela qual o valor do ativo líquido e de sua amortização acumulada excede seu valor recuperável”.

Na hipótese de um fluxo de caixa futuro do ativo menor que o valor contábil líquido, “o ativo sofreu um *impairment*; a empresa tem então que contabilizar o ativo por seu valor justo – o valor de mercado do ativo ou, na falta deste, o valor presente dos benefícios futuros” (STICKNEY e WEIL, 2001, p.408).

O *impairment* representa um dano econômico, ou seja, uma perda nos benefícios futuros esperados do ativo. Para identificá-lo a empresa precisa aplicar o *impairment test* (teste de recuperabilidade do custo).

Para ativos intangíveis, o objetivo da aplicação do *impairment test*, segundo Santos et al. (2003), consiste em comparar o valor contábil do ativo intangível e o seu valor justo. Se o valor contábil exceder o valor justo, uma perda por *impairment* será reconhecida, no valor desse excesso, o que implica em dizer que a perda decorrente da redução do valor do ativo intangível será reconhecida no resultado do exercício.

Dentre os ativos intangíveis, o *goodwill* tem merecido atenção especial em termos de normatização na aplicação do *impairment test*. O *Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) n.º 142, Goodwill and Other Intangible Assets*, regulamenta o uso do *impairment test* para o *goodwill*. Quando o *goodwill* é submetido ao *impairment test* é necessário que se proceda alguns critérios ou passos que, conforme Biancolino e Aramayo (2003, p.6), correspondem:

- determinação do *fair value* da unidade de *reporting* como um todo;
- determinação do *fair value* dos ativos líquidos passivos de reconhecimento;
- registro da diferença entre o *fair value* dos ativos líquidos passivos de reconhecimento e o *fair value* da unidade de *reporting* como um todo. A diferença dará origem ao valor do *impairment* a ser aplicado sobre o *goodwill* da unidade de *reporting*;
- se o valor registrado do *goodwill* da unidade de negócio exceder o valor encontrado após a aplicação do *impairment*, o *goodwill* será reduzido pelo valor adicional encontrado e a perda deverá ser reconhecida.

O uso do *impairment test* para ativos intangíveis, de acordo com Santos et al. (2003, p.4), “trará melhorias substanciais à informação financeira, considerando que as demonstrações financeiras das entidades que adquirem *goodwill* e outros ativos intangíveis irão refletir melhor a base econômica destes ativos”.

Em se tratando de ativos permanentes tangíveis, como é o caso dos ativos imobilizados, Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003) explicam que ao invés de tomar o valor de mercado como parâmetro de comparação do custo do ativo, este deve ser comparado também com o valor econômico decorrente de seu uso, o qual pode ser determinado pelo teste de recuperabilidade do custo. Além disso, julga-se que uma integração entre o *fair value* e o *impairment test* poderá tornar mais eficiente a mensuração do valor econômico dos ativos imobilizados.

7. RELACIONANDO OS CONCEITOS DE *FAIR VALUE* E *IMPAIRMENT TEST*

O *fair value accounting* pode ser entendido como o resultado da avaliação das evidências que estariam disponíveis a duas partes interessadas para se chegar ao montante pelo qual o ativo ou passivo possa ser negociado. Já o *impairment test* diz respeito a avaliação de deterioração dos ativos permanentes em razão da necessidade de identificar e/ou contabilizar o seu valor econômico. O valor econômico, por sua vez, tem sido associado aos benefícios futuros que a empresa espera obter com a utilização deste ativo.

Paralelamente ao conceito de *fair value*, vem sendo discutido o conceito de *impairment test*. No Quadro 2 apresentam-se ambos os conceitos.

FAIR VALUE	IMPAIRMENT TEST
<p>“É o valor pelo qual o ativo ou passivo pode ser trocado, existindo um conhecimento amplo e disposição por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos”.</p> <p>Schmidt e Santos (2002, p.90)</p>	<p>“Comparar o valor contábil do ativo e o seu valor justo. Se o valor contábil exceder o valor justo, uma perda por <i>impairment</i> será reconhecida, no valor desse excesso, o que implica em dizer que a perda decorrente da redução do valor do ativo será reconhecida no resultado do exercício”.</p> <p>Santos et al. (2003, p.4)</p>

Quadro 2 – Definição de *fair value* e de *impairment test*

Fonte: elaborado pelos autores.

O ponto de partida na integração dos conceitos arrolados é a definição do *fair value*. Assim, o *impairment test* orientado para o *fair value* é a parcela do valor contábil que excede o valor justo, necessário para determinar o valor econômico do ativo, decorrente de seu uso. O valor justo, neste caso, corresponde ao valor presente dos benefícios futuros esperados do ativo.

8. PROPOSTA DE ETAPAS PARA MENSURAR O VALOR ECONÔMICO DE ATIVOS IMOBILIZADOS NA PERSPECTIVA DO *FAIR VALUE* E DO *IMPAIRMENT TEST*

A integração de ambos os conceitos, a fim de mensurar o valor econômico dos ativos imobilizados, requer a execução de algumas etapas, sendo elas: aplicar o *impairment test*; identificar o dano econômico; definir o *fair value*; comparar o *fair value* e o *impairment test*; mensurar o valor econômico dos ativos imobilizados. Aborda-se, na seqüência, cada uma destas etapas com o objetivo de contextualizá-las na proposta de integração.

a) Aplicar o *impairment test*

A Deliberação CVM n.º 183/95, em seu item 44, dispõe sobre a recuperação do custo contábil, ou *impairment*, ao definir que o “valor de recuperação no caso do imobilizado é o montante que a empresa espera recuperar pelo uso futuro de um ativo nas suas operações, incluindo seu valor residual na baixa”.

Para aplicar o *impairment test* nos ativos imobilizados é necessário, primeiramente, definir a maneira pela qual serão determinados os benefícios futuros deste tipo de ativo. Uma das alternativas de medida são as possíveis entradas de fluxo de caixa que a organização espera obter com este ativo.

Definida a medida de benefícios futuros é preciso determinar a taxa que deverá ser utilizada para trazê-los a valor presente. O interessante é que não seja utilizada uma taxa única, e sim uma combinação de taxas, como por exemplo, uma média entre a taxa de aplicação em mercado nacional e internacional.

O processo de aplicação do teste de recuperabilidade do custo deve ser analisado à luz de diferentes legislações, identificando as congruências e divergências das normativas do FASB, do IASB e da Legislação Brasileira.

b) Identificar o dano econômico

Depois de aplicar o *impairment test* é possível identificar o dano econômico do ativo imobilizado. Para tanto, basta comparar o valor presente dos benefícios futuros com o valor contábil líquido registrado.

Segundo a Deliberação CVM n.º 183/95, em seu item 44, o imobilizado deve ser periodicamente acompanhado com o objetivo de verificar se o valor de recuperação está inferior ao valor líquido contábil. Quando esta redução for considerada não temporária, o valor líquido contábil deve ser reduzido ao valor de recuperação. O montante desta redução deve reverter uma reavaliação anterior, sendo debitado à reserva. Um eventual aumento subsequente no valor de recuperação destes ativos deve reverter baixas anteriores.

Observa-se que o tratamento contábil para o *impairment* deve ser registrado somente quando a empresa tem a certeza de que a redução no valor de recuperação do ativo é definitiva. Segundo Iudícibus, Martins e Gelbcke (2003, p.325), há duas possibilidades de contabilização para o *impairment*: “como baixa da reserva de reavaliação, até o seu limite; caso a reserva de reavaliação não seja suficiente para absorver a perda, deve-se registrar a parcela remanescente como despesa não operacional”.

Na situação em que o valor presente dos benefícios futuros seja maior que o valor contábil líquido registrado, deverá permanecer este último. Esta decisão apóia-se no princípio contábil da prudência, considerando que, dentre dois montantes igualmente válidos para um mesmo ativo deverá adotar-se o de menor valor.

c) Definir o fair value

O *fair value* deverá ser escolhido dentre as diferentes possibilidades de valor justo para o item do ativo imobilizado. Tal escolha deverá considerar as vantagens e desvantagens de cada alternativa.

Além das vantagens e desvantagens, deve-se destacar a melhoria na evidenciação contábil a partir da contabilização do ativo imobilizado pelo seu valor justo. Tal análise justifica-se em razão de auxiliar o processo decisório acerca do futuro de determinado item do ativo imobilizado e/ou aquisição de outros.

Assim como a aplicação do *impairment test*, a definição do *fair value* deverá considerar diferentes legislações, identificando as congruências e divergências das normativas do FASB, do IASB e da Legislação Brasileira.

d) Comparar o fair value e o impairment test

A comparação entre o *fair value* e o *impairment test* dependerá do êxito obtido nas etapas anteriores. Nesta etapa bastará confrontar o valor obtido com a aplicação do teste de recuperabilidade com o valor da alternativa de valor justo escolhida para o item do ativo imobilizado.

e) Mensurar o valor econômico dos ativos imobilizados

Integrados por meio de um modelo conceitual, o *impairment test* e o *fair value* representam uma perspectiva de mensuração do valor econômico dos ativos imobilizados. Neste sentido, a mensuração deverá considerar o comparativo realizado entre o *fair value* e o *impairment test*.

Caso seja feito uso da regra do custo ou mercado dos dois o menor, será adotado como valor econômico do item do ativo imobilizado o menor valor entre o *impairment test* e o *fair value*. Em virtude destas questões não estarem definidas pela legislação vigente, sua adoção, neste primeiro momento, é para fins gerenciais.

Além da alternativa já mencionada, outras poderão ser utilizadas, como por exemplo, uma média entre o valor presente de benefícios futuros e o *fair value* definido. Cabe ressaltar, porém, que na ausência de alternativas de valor justo, poderá ser adotado o valor presente de benefícios futuros. Neste caso, para a mensuração do valor econômico do ativo imobilizado bastaria a realização das duas primeiras etapas.

Analisadas individualmente cada uma das etapas, apresenta-se, na Figura 1, uma configuração da proposta de integração do *impairment test* e do *fair value*.

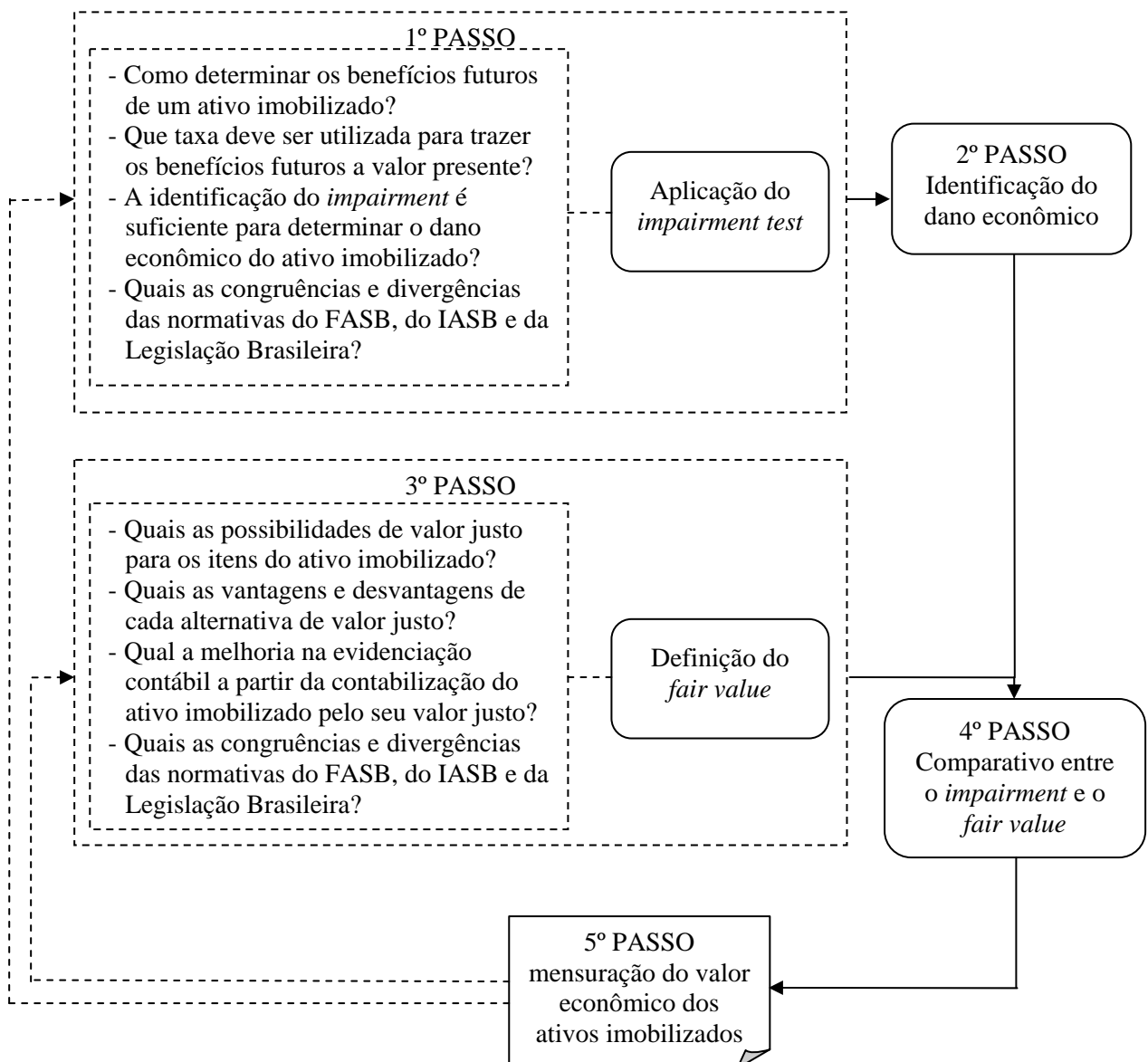


Figura 1 – O *fair value* e o *impairment test* na determinação do valor econômico de ativos

Fonte: elaborada pelos autores.

Observa-se que a integração do *fair value* e do *impairment test* poderá viabilizar a mensuração do valor econômico dos ativos imobilizados. Tal mensuração é um processo cíclico, uma vez que não termina com o valor econômico mensurado. A necessidade de novas mensurações pode ser identificada para alinhar as características da organização aos objetivos pretendidos.

9. APLICANDO A PROPOSTA

Na aplicação da proposta considerou-se o caso hipotético de uma indústria de bordados antiga, cujas máquinas utilizadas no processo produtivo foram adquiridas há muitos anos. O fato das máquinas terem sido adquiridas há vários anos proporciona um montante de produção inferior à produção de várias empresas brasileiras e/ou estrangeiras, cujas máquinas e equipamentos são relativamente novos.

A indústria antiga, em uma estratégia de aumentar a produção e reduzir o preço de venda, tem o interesse em renovar o seu parque fabril. A aplicação do *impairment test* possibilitaria à empresa conhecer o valor econômico das máquinas para, posteriormente, decidir acerca das várias questões que envolvem a renovação do parque fabril.

Assim, apresenta-se, na seqüência, um exemplo numérico que contempla as etapas já mencionadas sobre a integração do *fair value* e do *impairment test*.

a) Aplicar o *impairment test*

Considerando uma máquina cujo valor contábil líquido (valor do bem, deduzida a depreciação acumulada) registrado seja de R\$ 3.200,00, seu valor de recuperação deverá ser expresso por meio do montante que a indústria espera recuperar a partir do seu uso no processo produtivo.

O valor de recuperação poderá ser expresso através das entradas líquidas de caixa, estimando o tempo que o bem ainda poderá ser utilizado na indústria. Espera-se que a máquina poderá ainda ser utilizada por mais 5 anos. Na Tabela 1 apresenta-se a projeção de entradas e saídas de caixa relacionadas ao bem nos próximos 5 anos.

Tabela 1 – Entradas líquidas de caixa da máquina

Ano	Entradas de caixa (1)	Saídas de caixa (2)	Entradas líquidas de caixa (3)=(1)-(2)
1	3000	600	2400
2	2900	650	2250
3	2950	590	2360
4	2800	700	2100
5	2750	640	2110
Total	14400	3180	11220

As entradas de caixa anuais representam o faturamento que a empresa espera obter a partir das vendas obtidas com os bordados. Já as saídas de caixa representam os possíveis desembolsos com o bem, por exemplo, as manutenções que deverão ser feitas.

Definidas as entradas líquidas de caixa, os valores deverão ser trazidos a valor presente, utilizando uma taxa de desconto que fique em torno da média do mercado. Fez-se

uma análise do mercado e chegou-se a uma taxa média de 72% a.a. As estradas líquidas de caixa trazidas a valor presente perfazem um total de R\$ 2.999,00.

b) Identificar o dano econômico

O valor contábil líquido apurado da máquina foi de R\$ 3.200,00, enquanto que o valor presente dos benefícios futuros é de R\$ 2.999,00. Conseqüentemente, identifica-se um dano econômico de R\$ 201,00 (R\$ 3.200,00 – R\$ 2.999,00).

Caso esta redução no ativo seja considerada definitiva, poderá ser lançada como baixa da reserva de reavaliação. Se a reserva não for suficiente o valor excedente deverá ser contabilizado como despesa não operacional.

c) Definir o fair value

O valor contábil justo que mais parece se adequar a este tipo de ativo é o valor de mercado do mesmo. Hipoteticamente, o valor de mercado da máquina foi estimado em R\$ 3.100,00.

d) Comparar o fair value e o impairment test

Percebe-se que o valor contábil justo da máquina ficou superior ao valor apurado pelo teste de recuperabilidade do custo. Enquanto aquele apresentou um valor de R\$ 3.100,00, este apurou R\$ 2.999,00 como valor da máquina.

e) Mensurar o valor econômico dos ativos imobilizados

Como já mencionado, a mensuração do valor econômico poderá ser feita por meio de várias alternativas, como a regra do custo ou mercado dos dois o menor (R\$ 2.999,00 ou R\$ 3.100,00) e a média aritmética entre o valor presente de benefícios futuros e o *fair value* definido (R\$ 2.999,00 e R\$ 3.100,00). Na Tabela 2 apresenta-se o valor econômico da máquina e o dano econômico identificado segundo as duas alternativas.

Tabela 2 – Valor econômico e dano econômico segundo diferentes alternativas

Alternativa de mensuração	valor econômico	dano econômico
custo ou mercado dos dois o menor	2.999,00	201,00
média aritmética	3.049,50	150,50

Se o gestor optar pela regra do custo ou mercado, dos dois o menor, o valor econômico e o correspondente dano econômico serão idênticos ao verificado na segunda etapa. Porém, uma outra alternativa é a média aritmética entre o valor apurado pelo *impairment test* e o *fair value*, a qual apresenta um valor econômico superior e, conseqüentemente, um dano econômico menor.

10. CONCLUSÕES

O objetivo do artigo foi analisar o processo de mensuração de ativos imobilizados tendo por base a integração do *fair value* e do *impairment test*. Com vistas em alcançar o objetivo proposto, realizou-se um estudo exploratório, com pesquisa bibliográfica e abordagem qualitativa.

A partir da pesquisa bibliográfica propôs-se uma configuração de integração do *fair value* e do *impairment test*. Para demonstrar a viabilidade da proposta, foi simulada uma

situação de mensuração de um item do ativo imobilizado, elucidando com valores numéricos a integração dos dois conceitos, observadas as respectivas etapas de sua aplicação.

A mensuração do ativo imobilizado a valor econômico é importante para diferentes tipos de decisões a serem tomadas no âmbito das organizações, como decidir se compra ou não um novo ativo, se é interessante fazer a manutenção do mesmo, quais os investimentos poderão ser feitos com as futuras entradas de caixa a partir da utilização do ativo.

A aplicação da proposta de mensuração de ativos imobilizados por meio da integração do *fair value* e do *impairment test* em uma situação sumulada suscita inquietações, que podem ser objeto de outros estudos sobre o tema. Algumas das inquietações são: Como seria a aplicação de ambos os conceitos em uma situação real? Qual o efetivo uso das mensurações realizadas a valores econômicos nas empresas? Os valores apurados seriam muito diferentes dos apresentados pela Contabilidade Financeira?

REFERÊNCIAS

BIANCOLINO, César Augusto; ARAMAYO, Patrícia Desidério. Goodwill & impairment test: considerações sob a luz do US GAAP. In: ENCONTRO DA ANPAD, XXVII, 2003, Atibaia. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2003.

CARVALHO, Luiz Nelson Guedes de. Uma contribuição à auditoria do risco de derivativos. 1996. 165f. **Tese** (Doutorado em Controladoria e Contabilidade), Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996.

COMISSÃO de Valores Mobiliários. Deliberação CVM n.º 183/95, de 19 de junho de 1995. Aprova pronunciamento do IBRACON sobre reavaliação de ativos. Disponível em: <http://www.cvm.gov.br>. Acesso em: 23 jul. 2004.

FINANCIAL Accounting Standards Board (FASB). Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) n. 107. **Disclosures about fair value of financial instruments**. Connecticut: FASB, 1991.

FINANCIAL Accounting Standards Board (FASB). Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) n. 119. **Disclosure about derivative financial instruments and fair value of financial instruments**. Connecticut: FASB, 1994.

FINANCIAL Accounting Standards Board (FASB). Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) n. 121. **Accounting for the impairment of long-lived assets and for long-lived assets to be disposed of**. Connecticut: FASB, 1995.

FINANCIAL Accounting Standards Board (FASB). Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) n. 133. **Accounting for derivative instruments and hedging activities**. Connecticut: FASB, 1998.

FINANCIAL Accounting Standards Board (FASB). Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) n. 142. **Goodwill and other intangible assets**. Connecticut: FASB, 2001.

FINANCIAL Accounting Standards Board (FASB). Statements of Financial Accounting Standards (SFAS) n. 144. **Accounting for the impairment or disposal of long-lived assets**. Connecticut: FASB, 2001.

FINANCIAL Accounting Standards Board (FASB). Exposure Draft. **Fair value measurement**. Connecticut: FASB, 2004.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade na era da globalização**. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GOULART, André Moura Cintra. O conceito de ativos na contabilidade: um conceito a ser explorado. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, n. 28, p.56-65, jan./abr. 2002.

HENDRIKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1999.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 16. **Accounting for property, plant and equipment**. IASC, 1982.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 18. **Revenue recognition**. IASC, 1982.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 20. **Accounting for government grants and disclosure of government assistance**. IASC, 1983.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 21. **Accounting for the effects of changes in foreign exchange rates**. IASC, 1983.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 22. **Accounting for business combinations**. IASC, 1983.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 25. **Accounting for investments**. IASC, 1986.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 32. **Financial instruments: disclosure and presentation**. IASC, 1995.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 36. **Impairment of assets**. IASC, 1998.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 38. **Intangible assets**. IASC, 1998.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 39. **Financial instruments: recognition and measurement**. IASC, 1998.

INTERNATIONAL Accounting Standards Committee (IASC). International Accounting Standards (IAS) n. 41. **Agriculture**. IASC, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARION, José Carlos. **Introdução à teoria da contabilidade para o nível de graduação**. São Paulo: Atlas, 1999.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 2000.

IUDÍCIBUS, Sérgio de; MARTINS, Eliseu; GELBCKE, Ernesto Rubens. **Manual de contabilidade das sociedades por ações: aplicável às demais sociedades**. São Paulo: Atlas, 2003.

KERLINGER, Fred Nichols. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais: um tratamento conceitual**. São Paulo: EPU, 1980.

LIMA, Iran Siqueira; LOPES, Alessandro Broedel. **Contabilidade e controle de operações com derivativos**. São Paulo: Pioneira, 1999.

LISBOA, Lázaro Plácido; SCHERER, Luciano Márcio. Fair value accounting e suas implicações nas atividades agropecuárias. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, ano XXIV, n. 126, p.66-83, nov./dez., 2000.

LOPES, Alessandro Broedel. Uma análise crítica do arcabouço teórico do SFAS 133: Accounting for Derivative Instruments and Hedging Activities. **Caderno de Estudos FIPECAFI**. São Paulo, v. 11, n. 22, p.16-27, set./dez.1999.

MARTINS, Eliseu. Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica. **Caderno de Estudos FIPECAFI**. São Paulo, n. 24, v. 13, p.28-37, jul./dez. 2000.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Manual para elaboração de monografias: trabalhos acadêmicos, projetos de pesquisa, relatórios de pesquisa, dissertações, 50 resumos de dissertações**. São Paulo: Atlas, 1990.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis: Vozes, 1998.

PEREIRA, Carlos Daniel Schneider. Uma contribuição para o entendimento do fair value accounting. **Revista de Contabilidade do CRC-SP**. São Paulo, ano IV, n.11, p. 6-14, mar./mai. 2000.

POON, Win W. Using fair value accounting for financial instruments. **American Business Review**, 22,1; p. 39-41, jan. 2004.

RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

SÁ, Antônio Lopes de. **História geral e das doutrinas da contabilidade**. São Paulo: Atlas, 1997.

SANTOS, José Luiz dos et al. Ativos intangíveis: teste de impairment. In: ENCONTRO DA ANPAD, XXVII, 2003, Atibaia. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2003.

SCHMIDT, P., SANTOS, José Luiz dos. **Avaliação de ativos intangíveis**. São Paulo: Atlas, 2002.

SPINOLA, Noenio. **O futuro do futuro**: pequeno relatório de viagem ao mercado brasileiro de capitais e de trabalho no século XXI. São Paulo: Futura, 1998.

STICKNEY, Clyde P.; WEIL, Roman L. **Contabilidade financeira**: uma introdução aos conceitos, métodos e usos. São Paulo: Atlas, 2001.